Lei nº 813/98
De 09 de novembro de 1998

Mara Cecilia Cardoso Martins
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
SARAPUÍ - SP
JOSÉ CAUCHIOLI
ESCRIVÃO
09 NOV 1998

" Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências".

José Vieira Antunes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada de Estrada Municipal Sesalpino Ferreira dos Santos Silva, a via asfaltada que liga da Sede do Município a Município de Pilar do Sul até sua divisa.

Artigo 2º- Dentro de sessenta dias da vigência desta Lei, a administração afixará, no início e final da via as placas denominativas que registrarão a seguinte inscrição:

" ESTRADA MUNICIPAL
SESALPINO FERREIRA DOS SANTOS SILVA ".

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão suportadas pelas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 09 de novembro de 1998.

José Vieira Antunes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal na data supra.

Dalmo André Peçanha Antunes
Chefe de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL SARAPUÍ - SP